



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 17/2024

**AUTOR:** Ver. Cecília Meireles Ferreira

**MATÉRIA:** Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Internacional de Combate a Doenças Emocionais.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 07/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Internacional de Combate a Doenças Emocionais, com sede na Avenida Josefina Rabelo, nº 293, Bairro Alcides Rabelo, neste Município, inscrita no CNPJ 03.633.852/0001-04.

Nos termos do art. 5º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, promover a autonomia, o respeito, a qualidade de vida e a cidadania por meio da terapia, acompanhamentos, seminários e do resgate de vínculos sociais; articular políticas de prevenção e tratamento das doenças emocionais junto as comunidade nacionais e internacionais e promover a assistência social.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos membros da diretoria.

Convém mencionar que a Comissão se reuniu com representantes do Instituto Internacional de Combate a Doenças Emocionais, no dia 15 de fevereiro de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 15 fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice\_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus